



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.421 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedida aos servidores **Anali Gonçalves de Carvalho** – matrícula nº 2338, **Divaneri Mello Cruz** – matrícula nº 10848, **Lidia dos Santos Costa** – matrícula nº 5304, **Rejjane Aparecida Faria Lellis** – matrícula nº 5068 e **Ronaldo José Tavares** – matrícula nº 2917, autorização para efetuarem transações eletrônicas bancárias, obedecidas as formalidades legais, sob as penas da lei, constituídas de:

- I - consultas de saldos e extratos de contas correntes;
- II - transferência de arquivos;
- III - pagamentos e transferências;
- IV - emissão de ordens bancárias.

§ 1º - Todas as operações a serem efetuadas no Programa “Autoatendimento do Banco do Brasil”, obrigatoriamente, deverão contar com a assinatura eletrônica de 2 (dois) servidores, em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda.

§ 2º - As operações efetuadas pelo servidor Ronaldo José Tavares serão, exclusivamente, as relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 003/2008 e 018/2008 do Secretário Municipal da Fazenda, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JANEIRO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal


SALMA MARIA NEDER CAMACHO

Secretária Municipal de Governo

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 3211, de 10 / 01 /2009.